



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº
050/2017
Pregão Presencial nº
038/2017

Folha nº

Rubrica

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NOS AUTOS DO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

Protocolo de Recebimento de Documentação

Prefeitura Municipal de Coimbra

CNPJ: 18.132.464/0001-17
MG - Coimbra
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro.
CEP: 36.550-000 Fone/Fax: (32) 3555-1152 / 1214
E-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com

Pregão Presencial nº 038/2017

Data de emissão: 17/07/2017

Objeto resumido: Contratação de empresa(s) especializada(s) ou Pessoa Física em elaboração do LTCAT-Laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho e o Preenchimento de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) , conforme especificações constantes no Anexo I e VII do edital.

Data final para entrega dos envelopes: 01/08/2017 às 08h00min.

Data de abertura dos envelopes: 01/08/2017 às 08h:00min.

Recebi, nesta data o Edital, os Anexos, a Minuta do Contrato, e a Proposta de Preços, da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____
CNPJ: ____-____-____/____-____
Rua: _____ nº _____
Cidade: _____ UF: _____
CEP: ____-____-____
Fone: (____) ____-____
E-mail: _____

Nome Completo do Responsável _____ RG ou CPF do Representante _____

Data da retirada _____ Hora _____ Assinatura do Responsável _____

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações via email. licitacaocoimbra@hotmail.com, antes da abertura desta Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº
050/2017
Pregão Presencial nº
038/2017

Folha nº

Rubrica

EDITAL Nº 044/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

1 - PREÂMBULO:

1.1-A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Rua Álvaro de Barros, nº 401, através da Sra. Maria Raimunda dos Santos Martins, Ordenadora de Despesas, torna público que a Pregoeira, nomeado pela Portaria de nº 12/2017, de 02 de janeiro de 2017, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber a documentação e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço Global**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006e LC nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 036/2010:

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e que se realizará na sede da Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, no horário e data, conforme quadro a seguir:

PROCEDIMENTOS	HORÁRIO	DATA
Credenciamento	08h00min às 08h10min	01/08/2017
Recebimento dos Envelopes	08h10min às 08h20min	01/08/2017
Protocolização	08h20min às 08h30min	01/08/2017
Abertura dos Envelopes Propostas	08h30min	01/08/2017

A EMPRESA QUE APRESENTAR-SE APÓS O HORÁRIO PREVISTO PARA CREDENCIAMENTO (08H00MIN AS 08H10MIN) NÃO TERÁ SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO, PORÉM SE ESTIVER NO HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (08h10min ÀS 08H20MIN) SEUS ENVELOPES SERÃO RECEBIDOS E PROTOCOLIZADOS MAS, CONCORRENDO APENAS COM O VALOR ALÍ PROPOSTO.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Coimbra. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (32)3555-1152, pelo e-mail: licitacaocoimbra@hotmail.com, de segunda a sexta feira, no horário 12:30 às 16:30 horas. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1- Contratação de empresa(s) especializada(s) ou Pessoa Física em elaboração do LTCAT- Laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho e o Preenchimento de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) , conforme especificações constantes no Anexo I e VII do edital.

2.2- A quantidade e a discriminação detalhada do serviço, objeto deste edital, constam no Termo De Referência e formulário de Proposta de Preço, Anexo I e Anexo VII, qual fazem parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº
050/2017
Pregão Presencial nº
038/2017

Folha nº

Rubrica

DATA DA ABERTURA: 01/08/2017

HORA: 08:00 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coimbra/MG (Sala de Licitação)

Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro.

CEP: 36 550-000

Coimbra/MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

4.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.3 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

4.4 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

4.5-Não poderão participar da presente licitação, as empresas e Pessoas Físicas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coimbra/MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Coimbra.
- f) Quem estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.
- h) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4.7- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita – se às penalidades cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1- No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme Anexo VIII, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

5.2-Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração (modelo Anexo VIII).

5.3-O credenciamento será efetuado por meio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

050/2017

Pregão Presencial nº

038/2017

Folha nº

Rubrica

a) **Estatuto/contrato social em vigor com a última alteração, ou ato constitutivo consolidado**, quando a pessoa credenciada for sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Instrumento público de procuração;**

c) **Instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no Anexo VIII**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

OBS: Caso o Contrato Social ou Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a Carta de Credenciamento para o representante da empresa a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5 - Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V(CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)** deste edital;

5.6 - **Declaração de comprovação**, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e a LC nº 147/2014 de 07/08/2014, conforme modelo constante no **Anexo IX** deste edital.

5.6.1- **CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.7 - O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM E A(S) DECLARAÇÃO (ÕES) A QUE SE REFERE(M) O(S) ITEM (NS) ANTERIOR (ES) DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DO(S) ENVELOPE(S), ANTES DA SESSÃO.

5.8-Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8.1-A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

5.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos; sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº
050/2017
Pregão Presencial nº
038/2017

Folha nº

Rubrica

5.10. O uso de telefone celular durante a sessão de lances fica condicionado à permissão da Pregoeira.

5.11. Ficam os licitantes cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

5.12 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.6 e 5.6.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e a Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

5.12.1 – Caso o licitante alegue que a Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte encontra-se no Envelope ‘Documentação’, o mesmo deverá abri-lo, retirar a referida Declaração, entregar a pregoeira e, em seguida, providenciar o fechamento do mesmo.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
Á PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº050/2017
DATA DE ABERTURA: 01/08/2017
HORÁRIO: 08:00 H00MIN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
Á PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017
DATA DE ABERTURA: 01/08/2017
HORÁRIO: 08:00 H00MIN
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6.2 - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3- Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

6.4- Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitado poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.5-A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório n°

050/2017

Pregão Presencial n°

038/2017

Folha n°

Rubrica

6.6-Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

6.7 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coimbra, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada lote, expresso em reais (R\$), algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, alimentação, hospedagem, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para o lote do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.8-Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor unitário e global, superiores ao limite máximo estabelecido no Termo de Referência **Anexo VII** do presente edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº
050/2017
Pregão Presencial nº
038/2017

Folha nº

Rubrica

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2 – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.2.6 - CNDT- Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do trabalho, amparada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com essa nova disciplina, o art.642 – A da CLT disciplina a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente.

8.2.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.2.7.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a Lei Complementar nº 147/2014 alterou o §1º do art 43 passando de 02(dois) dias úteis para 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

050/2017

Pregão Presencial nº

038/2017

Folha nº

Rubrica

8.4-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1-Inscrição no cadastro de prestadores de serviços no Município a sede da empresa com expedição do alvará de localização.

8.4.2- Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

8.4.3- Para comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, os licitantes deverão comprovar que a empresa está registrada e em plena regularidade no conselho de classe correspondente. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA da jurisdição em que está sediada a empresa, em plena vigência e regularidade na data de abertura desse processo licitatório, devidamente registrada para Área de Engenharia de Segurança do Trabalho.

8.4.4-Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitido pelo CREA, em plena vigência e regularidade na data de abertura desse processo licitatório, com titulação em Engenharia e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

8.5-OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.5.1-Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (Modelo Anexo VI);

8.5.2- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

8.5.3- Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme **Anexo III** deste edital.

8.5.4-Declaração de Idoneidade, assinada por diretor ou representante legal da empresa licitante que não foi declarada inidônea conforme **ANEXO X** deste edital;

8.6-DOCUMENTAÇÃO-PESSOA FÍSICA

8.6.1-Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.6.2-Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

050/2017

Pregão Presencial nº

038/2017

Folha nº

Rubrica

8.6.4 -CNDT- Prova de inexistência de débitos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do trabalho, amparada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. De acordo com essa nova disciplina, o art.642 – A da CLT disciplina a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente.

8.6.5-Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Física **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias**

8.6.6- Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

8.6.7-Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação (Modelo Anexo VI);

8.6.8- Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

8.6.9- Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.6.10-Declaração de Idoneidade, assinada por diretor ou representante legal da empresa licitante que não foi declarada inidônea conforme **ANEXO X** deste edital;

8.6.11-Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física emitido pelo CREA, em plena vigência e regularidade na data de abertura desse processo licitatório, com titulação em Engenharia e especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

8.7 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.7.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**.

8.7.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**.

8.7.3- se o licitante for a **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

8.7.4- serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do lote deste Edital.

9.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

050/2017

Pregão Presencial nº

038/2017

Folha nº

Rubrica

9.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocada pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços deverá solicitar permissão a pregoeira e, se estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.

9.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

9.1.2.2- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

9.2- Etapa de Classificação de Preços:

9.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

9.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

9.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

9.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço dos lotes e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

9.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

9.2.7 A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

9.2.8 A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o lote a ser adquirido.

9.2.9 Casos não mais se realizem lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço dor lote.

9.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação final da etapa competitiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº
050/2017
Pregão Presencial nº
038/2017

Folha nº

Rubrica

9.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

9.2.13 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

9.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

9.2.15 Nas situações previstas nos subitens **9.2.10** e **9.2.13**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

9.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

9.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não prevista neste Pregão;

9.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.2.19 Será desclassificada a proposta que:

- Não se refira à integridade do objeto;
- Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.20 - Se a Pregoeira entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando – se o licitante às sanções legais.
- A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

9.3- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.3.1-As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.3.1.1-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

050/2017

Pregão Presencial nº

038/2017

Folha nº

Rubrica

9.3.1.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **9.3.1.1**. Implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3.2- É assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.3.3- Na modalidade “Pregão” entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada realizada por empresa de grande porte.

9.3.3.1- Para efeito do disposto no item **9.3.2.**, caracterizado o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá a adjudicação daquele objeto em seu favor;

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.3.2.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item **9.3.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.3.3.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Coimbra/MG, sito na Rua Álvaro de Barros, nº 401 CEP 36 550-000 Coimbra/MG;

10.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

10.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentados.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório n°
050/2017
Pregão Presencial n°
038/2017

Folha n°

Rubrica

11.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

11.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

11.3 – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

11.4 – A Pregoeira poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5 – O prazo da contratação será da data da assinatura com sua vigência de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

11.6-Expressamente proibida a subcontratação, devendo o serviço ser prestado pela própria empresa/Pessoa Física vencedora do processo licitatório.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

12.1.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

12.1.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão	Unidade	Sub Unidade	Classificação Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
2	02	00	04.122.0002	2.0010	33.90.36	00.01.00
2	02	00	04.122.0002	2.0010	33.90.39	00.01.00

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1-A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com a orientação da Contratada estabelecida no Anexo VII, sob o acompanhamento do Responsável da Administração da Prefeitura Municipal de Coimbra. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável. A Contratada deverá apresentar Relatório dos serviços prestados.

14.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório n°

050/2017

Pregão Presencial n°

038/2017

Folha n°

Rubrica

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

14.2 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

14.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á (ão) pela entrega do serviço.

14.4– O aceite/aprovação dos serviços, pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I e VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

14.5-A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Departamento Responsável, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

14.6. A empresa deverá comparecer na sede do Departamento, sempre que necessário, em horário previamente agendado, podendo a empresa vencedora, ser direcionado à outras Secretarias e órgãos, para fins de coletar informações acerca das atividades em desenvolvimento pelo município, buscando a otimização dos trabalhos.

14.7- O preço deverá ser cotado considerando a realização dos serviços relacionados no anexo I e VII, tanto em escritório próprio da empresa, quanto em visitas ao município de Coimbra, sempre que necessário ao bom e fiel cumprimento do objeto, obedecendo e cumprindo sempre com os prazos para a entrega de quaisquer documentos que si fizer necessários por parte do município, devendo estar incluso ainda os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, viagens, hospedagens, alimentação, deslocamento de profissionais, despesas com veículos, materiais, escritório, envio de documentos por portador, Correios etc., dentre outros necessários à execução dos serviços, sendo responsável ainda por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

14.8-. A contratada poderá submeter os serviços à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento do serviço, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes. Caso seja atestada a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazê-lo, de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

14.9. A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir os serviços a suas expensas que vier a ser recusado.

14.10-Todos os custos de deslocamento de pessoal técnico, viagens, alimentação, diárias dentre outros, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, sem implicar qualquer custo adicional para a municipalidade.

14.11- A empresa deverá comparecer na sede do Departamento Responsável sempre que necessário, em horário previamente agendado, podendo a empresa vencedora, se dirigir ao comércio local para fins de coletar informações relacionadas ao objeto deste certame, buscando a otimização dos trabalhos.

14.12- A contratada poderá submeter os serviços à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

050/2017

Pregão Presencial nº

038/2017

Folha nº

Rubrica

reclamações formuladas, inclusive realizar testes. Caso seja atestada a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazê-lo, de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

14.13. A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir os serviços a suas expensas que vier a ser recusado.

14.14. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da licitante vencedora, a execução de outras tarefas que não sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

14.15. Cumprir com os serviços e cronogramas estabelecidos pela Contratada estabelecidos no Termo de Referência e entregar em tempo hábil todo o material necessário.

14.16. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para o empregado, quanto para os serviços propriamente ditos.

14.17. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da PMC, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, devendo providenciar a correspondente indenização.

14.18. Não transferir a outrem o cumprimento da obrigação assumida.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, no 10º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, e demonstrar que atende a todas as especificações e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada. Para o recebimento dos produtos, a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade nos recolhimentos de INSS, FGTS e ISS.

15.2. A falta de quaisquer documentos supra citados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização, não arrecadando qualquer ônus para a Prefeitura de Coimbra.

15.3. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento.

15.4. – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.5. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada, para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº
050/2017
Pregão Presencial nº
038/2017

Folha nº

Rubrica

15.8-A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA e da execução dos serviços:

- I** - entregar os serviços com pontualidade, com todas as especificações descritas no Anexo VII. A empresa contratada fica responsável por danos causados aos serviços que vierem com características diferentes do pedido do Edital, utilizando mão de obra e equipamentos próprios (se necessários) da CONTRATADA;
- II**- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III**-Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.
- IV**- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- V**- Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício do presente contrato respeitado a ampla defesa;
- VI**- Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;
- VII** – Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando esta habilitação perante a CONTRATANTE, sempre que solicitada.
- VIII**-Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;
- IX**- Não estar impedido de contratar com a Administração;
- X**-Não estar concordatária ou em processo de falência, sob concurso e credores, em dissolução ou em liquidação;
- XI**- Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, entanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas punidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG;
- XII**-A Contratada responde civil e criminalmente por todos os danos perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar á Contratante ou a terceiros, correndo ás suas expensas sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.
- XIII**-Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;
- XIV**- Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25 % do valor inicial atualizado do contrato;
- XV**-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- XVI**-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- XVII**-Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- XVIII**-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- XIX**. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.
- XX**. Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado Os demais ambientes que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

050/2017

Pregão Presencial nº

038/2017

Folha nº

Rubrica

pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva, pode-se medir o ruído com decibelímetro;

XXI. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

XXII. Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenua a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

XXIII. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periculado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

XXIV. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

XXV. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante.

XXVI. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

XXVII. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato;

XXVIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia.

16.2-Além das obrigações resultantes da observância à Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I-Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II-Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV-Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI- promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII- fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;

VIII- efetuar o pagamento no devido prazo fixado no item 15.1 deste Edital.

IX- exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

X- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;

XI-prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

XII-Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

17.2-Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº

050/2017

Pregão Presencial nº

038/2017

Folha nº

Rubrica

- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (32) 3555 – 1152.

18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultado a pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo Licitatório nº
050/2017
Pregão Presencial nº
038/2017

Folha nº

Rubrica

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital; excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coimbra, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 A Prefeitura Municipal de Coimbra, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital; no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Viçosa/MG.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 – A cópia completa deste edital poderá ser retirada na sede da Prefeitura Municipal de Coimbra, junto à Comissão Permanente de Licitação.

19.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Termo de Referência;

Anexo VIII- Termo de Credenciamento;

Anexo IX- Declaração para Micro e Pequenas Empresas.

Anexo X-Declaração de Idoneidade

Coimbra/MG, 17 de julho de 2017.

Maria Raimunda dos Santos Martins
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Coimbra

Josiane Valente da Silva Lana
Pregoeira
Portaria nº 12/2017

Visto: _____
AdylioCacilhasSabioni da Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 88.905



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017
Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017**

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE PREÇOS

ENTREGA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO": **ATÉ 01/08/2017, ÀS 08:00hs.**

PROPONENTE:
ENDEREÇO: N.º
BAIRRO: CIDADE UF
FONE: FAX E-M

AIL
CEP: C.N.P.J

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:
NOME:
R.G C.P.F.....

BANCO _____ - **AGÊNCIA** _____ - _____ - **PRAÇA PAGAMENTO** _____ **CONTA CORRENTE**
_____ -

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços para elaboração de LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e Preenchimento de PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário.	SERV	01		
TOTAL DO LOTE 01: R\$					

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com a orientação da Contratada estabelecida no Anexo VII, sob o acompanhamento do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Coimbra, nas condições previstas no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

A proposta deverá conter, obrigatoriamente, incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços licitados devendo estar incluso ainda os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, viagens, hospedagens, alimentação, despesas com veículos, materiais, escritório, envio de documentos por portador, Correios etc., dentre outros necessários à execução dos serviços, sendo responsável ainda por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017
Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos serviços. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do (a) licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Entregar a proposta reajustada no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 17- Das Sanções do Edital.

Conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, na minuta contratual, bem como as disposições da Lei nº 8666/93, de 21/06/93 e Lei nº 10.520.

Localidade, ____ de ____ de ____

____ (assinatura)__

OBS: – AS PROPOSTAS COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LOTE, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

A planilha deverá ser feita, com letra legível ou datilografada, sem rasuras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017
Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017**

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º/2017

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COIMBRA E A EMPRESA

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE COIMBRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Álvaro de Barros, nº 401, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.464/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE/ e a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, Srª. Maria Raimunda dos Santos Martins, brasileira, portadora do CPF/MF no. _____ e Cédula de Identidade n.º _____ SPP/___, residente e domiciliada nesta cidade, e a CONTRATADA o Sr brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, a Rua. - Bairro CPF/MF n.º, Cédula de Identidade n.º SSP/___.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sra. Maria Raimunda dos Santos Martins, Ordenadora de Despesas, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 050/2017, gerado pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Contratação de empresa(s) especializada(s) ou Pessoa Física em elaboração do LTCAT- Laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho e o Preenchimento de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) , conforme especificações constantes no Anexo I e VII do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA** e da execução dos serviços:

- I - entregar os serviços com pontualidade, com todas as especificações descritas no Anexo VII. A empresa contratada fica responsável por danos causados aos serviços que vierem com características diferentes do pedido do Edital, utilizando mão de obra e equipamentos próprios (se necessários) da CONTRATADA;
- II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III-Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente licitação.
- IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- V- Responsabilizar-se civil e administrativamente, por danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, no exercício do presente contrato respeitado a ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017

Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

VI- Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer irregularidade que ocorrer durante a vigência deste instrumento;

VII – Empregar pessoal capacitado para o exercício da função, comprovando esta habilitação perante a CONTRATANTE, sempre que solicitada.

VIII-Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

IX- Não estar impedido de contratar com a Administração;

X- Não estar concordatária ou em processo de falência, sob concurso e credores, em dissolução ou em liquidação;

XI- Não tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato público no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, entanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas punidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG;

XII-A Contratada responde civil e criminalmente por todos os danos perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar à Contratante ou a terceiros, correndo às suas expensas sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

XIII- Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato;

XIV- Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25 % do valor inicial atualizado do contrato;

XV- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que à CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

XVI- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

XVII- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

XVIII- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

XIX. Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

XX. Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva, pode-se medir o ruído com decibelímetro;

XXI. Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

XXII. Listar os equipamentos de proteção individual – EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenuar a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

XXIII. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periclitado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

XXIV. Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

XXV. Responsabilizar-se por todo transporte relacionado com o objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante.

XXVI. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017

Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

XXVII. A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados na execução do contrato;

XXVIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de garantia.

2.2-Além das obrigações resultantes da observância à Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- V- Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- VI- promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- VII fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- VIII- efetuar o pagamento no devido prazo fixado na cláusula quarta deste contrato.
- IX- exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- X- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não devem ser interrompidas;
- XI-prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- XII-Comunicar imediatamente a Contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços contratados.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1- A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com a orientação da Contratada estabelecida no Anexo VII, sob o acompanhamento do Responsável da Administração da Prefeitura Municipal de Coimbra. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável. A Contratada deverá apresentar Relatório dos serviços prestados.

3.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

3.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) responsabilizar-se-á(ão) pela entrega dos serviços.

3.4– O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I e VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017

Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

3.5-A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Responsável, encarregado de acompanhar a entrega dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.

3.6. A empresa deverá comparecer na sede do Departamento sempre que necessário, em horário previamente agendado, podendo a empresa vencedora, ser direcionado à outras Secretarias e órgãos, para fins de coletar informações acerca das atividades em desenvolvimento pelo município, buscando a otimização dos trabalhos.

3.7- O preço deverá ser cotado considerando a realização dos serviços relacionados no anexo I e VII, tanto em escritório próprio da empresa, quanto em visitas ao município de Coimbra, sempre que necessário ao bom e fiel cumprimento do objeto, obedecendo e cumprindo sempre com os prazos para a entrega de quaisquer documentos que si fizer necessários por parte do município, devendo estar incluso ainda os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, viagens, hospedagens, alimentação, deslocamento de profissionais, despesas com veículos, materiais, escritório, envio de documentos por portador, Correios etc., dentre outros necessários à execução dos serviços, sendo responsável ainda por tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

3.8-. A contratada poderá submeter os serviços à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através dos responsáveis pelo recebimento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes. Caso seja atestada a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazê-lo, de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

3.9. A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir os serviços a suas expensas que vier a ser recusado.

3.10-Todos os custos de deslocamento de pessoal técnico, viagens, alimentação, diárias dentre outros, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, sem implicar qualquer custo adicional para a municipalidade.

3.11- A empresa deverá comparecer na sede dos Departamentos Responsáveis sempre que necessário, em horário previamente agendado, podendo a empresa vencedora, se dirigir ao comércio local para fins de coletar informações relacionadas ao objeto deste certame, buscando a otimização dos trabalhos.

3.12- A contratada poderá submeter os serviços à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através dos responsáveis pelo recebimento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive realizar testes. Caso seja atestada a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando a contratada a refazê-lo, de forma que não provoque prejuízos ao contratante.

3.13-A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir os serviços a suas expensas que vier a ser recusado.

3.14-Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da licitante vencedora, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;

3.15-Cumprir com os serviços e cronogramas estabelecidos pela Contratada estabelecidos no Termo de Referência e entregar em tempo hábil todo o material necessário.

3.16-Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da licitante vencedora, a execução de outras tarefas que não sejam compatíveis com o objeto desta licitação.

3.17-Adotar todos os critérios de segurança, tanto para o empregado, quanto para os serviços propriamente ditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017
Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

3.18- Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos da PMC, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, devendo providenciar a correspondente indenização.

3.19 Não transferir a outrem o cumprimento da obrigação assumida.

3.20- Expressamente proibida a subcontratação, devendo o serviço ser prestado pela própria empresa vencedora do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Un.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01					
02					
VALOR TOTAL:R\$					

4.1- O valor global do serviço, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.2- O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Coimbra/MG, no 10º dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, e demonstrar que atende a todas as especificações e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada. Para o recebimento dos serviços, a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade nos recolhimentos de INSS, FGTS e ISS.

4.3- A falta de quaisquer documentos supra citados acarretará o atraso no processamento do crédito, até que a entrega da documentação seja regularizada, sendo neste caso, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização, não arrecadando qualquer ônus para a Prefeitura de Coimbra.

4.4- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento.

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6- A critério da contratante poderá ser utilizado créditos da contratada, para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

4.7- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

4.8- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

4.9- A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de fornecimento.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017
Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com item 4.1 do contrato, fixo e irrealizável.

5.1.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.1.2 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1-O prazo do contrato será data da assinatura com sua vigência de 03 (três) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1-A despesa decorrente da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Sub Unidade	Classificação Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
2	02	00	04.122.0002	2.0010	33.90.36	00.01.00
2	02	00	04.122.0002	2.0010	33.90.39	00.01.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2-Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3- Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4- As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017
Pregão nº 038/2017

_____ **Folha nº**

_____ **Rubrica**

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1-A rescisão contratual poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1-Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial de Minas Gerais.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1-Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa Estado de MINAS GERAIS, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

COIMBRA/MG, de de 2017.

Maria Raimunda dos Santos Martins
Prefeita Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____

Visto: _____

AdylioCacilhasSabioni da Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 88.905



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017
Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS --(papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº e do **CPF nº**, **Declara**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer condições impeditivas, especificando:

- 1-Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2-Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3-Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência de materiais fornecidos, igualmente grave, no transcorrer dos últimos **5(cinco) anos**;
- 4-Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no at.9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo – se a comunicar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG** à ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo, 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017
Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR--(papel timbrado da empresa)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017
Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO--(papel timbrado da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
representada pelo (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaramos para efeito do cumprimento ao
estabelecido no VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que
cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)

**Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017

Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017**

ANEXOVI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL--(papel timbrado da empresa)

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2017.

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017
Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

ANEXO VII-TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Pregão Presencial
REGIME DE EXECUÇÃO: Menor preço do lote
ÓRGÃO/ENTIDADE: Departamento de Administração
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017

1)OBJETO

1.1- Contratação de empresa(s) especializada(s) ou Pessoa Física em elaboração do LTCAT- Laudo Técnico das Condições de Meio Ambiente de Trabalho e o Preenchimento de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) , conforme especificações constantes no Anexo I e VII do edital.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo da contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia de Segurança do Trabalho é alcançar o pleno atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, a melhoria da Qualidade de vida dos servidores municipais, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas nesta Prefeitura.

3. ESPECIFICAÇÕES**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços do tipo: Elaboração de LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do trabalho E Preenchimento de PPP - Perfil Profissiográfico previdenciário.	SERV	01	R\$ 7.650,00	R\$7.650,00
TOTAL DO LOTE 01: R\$ 7.650,00- (sete mil seiscentos e cinquenta reais)					

4)ESTIMATIVA DO VALOR

Após pesquisas realizadas no mercado regional, orçamento e descrição feita pelos Departamentos Responsáveis, foi apurado a média dos preços praticados, cujo valor corresponde aproximadamente R\$ **R\$7.650,00- (sete mil seiscentos e cinquenta reais)**

OBS: - AS PROPOSTAS COM VALORES MAIORES DO QUE OS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O LOTE E VALOR UNITÁRIO, SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

5) LTCAT – LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas. Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15, 16 e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017

Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

Portaria MTB 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

O LTCAT será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.

5.1- As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- d) Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;
- e) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS);
- f) O conteúdo básico do LTCAT deverá contemplar:
 - f.1) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
 - f.2) Setor de trabalho, descrição dos locais e dos serviços realizados em cada setor, com pormenorização do ambiente de trabalho e das funções desenvolvidas pelo segurado; condições ambientais do local de trabalho; registro dos agentes nocivos, concentração, intensidade, tempo de exposição e metodologias utilizadas, conforme o caso; em se tratando de agentes químicos, deverá ser informado o nome da substância ativa, não sendo aceitas citações de nomes comerciais, podendo ser anexada na respectiva ficha toxicológica; duração do trabalho que expôs o trabalhador aos agentes nocivos; informação sobre a existência e aplicação efetiva de Equipamento de Proteção Individual (EPI) ou Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), que neutralizem ou atenuem os efeitos da nocividade dos agentes em relação aos limites de tolerância estabelecidos, devendo constar também se a utilização do EPC ou do EPI reduz a nocividade do agente de modo a atenuar ou a neutralizar seus efeitos em relação aos limites de tolerância legais estabelecidos, e as especificações a respeito dos EPC e dos EPI utilizados, listando os certificados de aprovação e respectivamente os prazos de validade, a periodicidade das trocas e o controle de fornecimento aos trabalhadores.
 - f.3) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTb 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;
 - f.4) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;
 - f.5) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
 - f.6) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017

Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

f.7) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados.

f.8) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

f.9) Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

f.10) Bibliografia consultada;

f.11) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

5.2- Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

a) A relação dos EPIs e EPCs necessários a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e os LTCATs (laudos de insalubridade e periculosidade);

b) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. “A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego”;

c) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional.

d) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação.

5.3-Assistência técnica em segurança do trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

O PPP tem como finalidade:

- Comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, em particular, o benefício de aposentadoria especial;
- Prover o trabalhador de meios de prova produzidos pelo empregador perante a Previdência Social, a outros órgãos públicos e aos sindicatos, de forma a garantir todo direito decorrente da relação de trabalho, seja ele individual, ou difuso e coletivo;
- Prover a empresa de meios de prova produzidos em tempo real, de modo a organizar e a individualizar as informações contidas em seus diversos setores ao longo dos anos, possibilitando que a empresa evite [ações judiciais](#) indevidas relativas a seus trabalhadores;
- Possibilitar aos administradores públicos e privados acesso a bases de informações fidedignas, como fonte primária de informação estatística, para desenvolvimento de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como definição de políticas em saúde coletiva.

6. DAS COMPETÊNCIAS DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017

Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

6.1 Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro empregado para servir de apoio ao monitoramento.

6.2 Apresentar em encadernações separadas ou em conjunto, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

6.3 Deverão ser entregues à CONTRATANTE encadernados e com capa de PVC transparente, no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

6.4. Avaliar quantitativamente os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) com os setores em funcionamento.

6.5. Agendar previamente o período das avaliações ambientais.

6.6. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os trabalhos realizados.

6.7. Emitir parecer sobre questionamentos durante a vigência dos mesmos, sempre que a CONTRATANTE solicitar.

6.8. Prestar esclarecimentos e desempenhar atividades, mesmo que não especificadas no presente termo de referência, que sejam necessárias ao bom andamento da confecção e desenvolvimento dos trabalhos previstos neste termo.

6.9. Realizar as avaliações ambientais, tendo como foco o local de trabalho, para tanto pode-se utilizar o Grupo Homogêneo de Exposição (GHE), buscando cobrir a jornada completa de trabalho.

6.10. A empresa contratada deverá dispor de Técnico e Segurança no Trabalho em casos de urgência e Perito Assistente em causas trabalhistas (nos casos de segurança no trabalho).

6.11. As palestras sobre o uso e manutenção dos EPI's e o curso de Perfuro Cortantes deverá ser realizado anualmente (considerando-se a renovação do contrato).

6.12. Os cursos de altura (NR 15), de máquinas pesadas (com carga horária de quarenta horas aula) e de máquinas que usem motores elétricos ou a combustível deverão ser realizados bianualmente (considerando-se a renovação do contrato). Sendo o primeiro no ano de assinatura do contrato.

7- A CONTRATADA obrigar-se-á a prestar os serviços, nos seguintes termos:

I - A CONTRATADA apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à **FISCALIZAÇÃO** os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

a) Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

b) Gerenciar os serviços; Para este item, será necessário um Engenheiro Responsável e um médico;

c) Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade.

II - A qualquer tempo a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **CONTRATADA**, em até 2 (dois) dias, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

III - É condição para início do contrato a indicação do representante, por parte da **CONTRATADA**.

IV - Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores.

V - Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017

Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

VI - A CONTRATADA deverá apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da Ordem de Serviço.

VII - A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

VIII - Manter os profissionais que executarão os serviços devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás.

IX - Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços.

X - Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados.

XI - As licenças, alvarás, autorizações etc, necessários para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da **CONTRATADA**.

XII - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do contrato, nos termos previstos pela Lei no. 8.666/96, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

XIII - Realizar os serviços solicitados pelo Município de Coimbra, com a observância dos prazos por ela determinados.

XIV - Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer a Administração Pública acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

XV - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

XVI - Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Coimbra ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a **FISCALIZAÇÃO** ou o acompanhamento pelo Município de Coimbra.

XVII - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade de Coimbra, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.

XVIII - Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais do Município de Coimbra, porém sem qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**.

XIX - A CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviço, deverá procurar o Departamento Responsável, para tomar ciência de todas as normas relativas a saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente.

XX - Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e da ISO – International Organization for Standardization;

XXI - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

XXII - Responsabilizar-se pelo transporte necessário até a seda da **CONTRATANTE**.

XXIII - Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela **FISCALIZAÇÃO** do Município de Coimbra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017

Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

XXIV - Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.

XXV - Comunicar à **FISCALIZAÇÃO** do Município de Coimbra qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

XXVI - Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho.

XXVII - Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

XXVIII - Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto ao Município de Coimbra, assim como os resultados dos serviços.

XXIX - Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.

XXX - Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.

XXXI - Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas.

XXXII - Manter informada a **FISCALIZAÇÃO**, encarregado de acompanhar quando necessário os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

XXXIII - As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela **CONTRATADA**, para serem formalmente esclarecidas.

XXXIV - O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

XXXV - Respeitar as Leis e Normas e Procedimentos do Município de Coimbra.

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I - Permitir acesso a todas as dependências da **CONTRATANTE** necessárias a prestação do serviço.

II - Cumprir todas as normas e condições do presente edital.

III - Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

V - Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

VI - Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços.

VII - Informar a **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

VIII - Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela **CONTRATADA**.

IX - Avaliar todos os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

X - Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA** mediante a apresentação de Nota Fiscal.

8 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 –As despesas para consecução dos trabalhos correrão à conta das seguintes dotações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017

Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

Órgão	Unidade	Sub Unidade	Classificação Programática	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso
2	02	00	04.122.0002	2.0010	33.90.36	00.01.00
2	02	00	04.122.0002	2.0010	33.90.39	00.01.00

PREFEITURA DE COIMBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017
Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

ANEXO VIII- (papel timbrado da empresa)

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

A Pregoeira DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Endereço: Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra-MG.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na
....., CNPJ n.º,
através de seu representante legal Sr. (a), cargo
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)
....., portador (a) do R.G. n.º
..... e C.P.F. n.º, para
representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, na sessão pública do
PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2017, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances
verbais, transigir, e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de
recursos , assinar, enfim praticar todos os atos referentes ao certame.

Localidade, ___ de ___ de ___

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal
investidura, com firma reconhecida em cartório.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ:18.132.464/0001-17
Telef:(32)35551152/1214
licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017
Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

ANEXO IX- (papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ empresário ou sócios da microempresa _____ com sede a _____ (endereço completo), constituída na Junta Comercial, em ____/____/____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____ declara (m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.3º da mencionada lei.

Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP.

_____ de _____

Assinatura, qualificação e Carimbo do CNPJ.
(Representante Legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.132.464/0001-17

Telef:(32)35551152/1214

licitacaocoimbra@hotmail.com



Processo nº 050/2017

Pregão nº 038/2017

Folha nº

Rubrica

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE-(papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, através de seu Responsável Legal, declara para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal
Carimbo do CNPJ